



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2473**

**Ji-Paraná (RO), 18 de janeiro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 01

### DECRETOS

**DECRETO N. 7024/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza a cessão da servidora municipal Andréia Moreschi da Silva, ao Município de Cacoal.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício 017/GAB/2017, e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Andréia Moreschi da Silva**, Economista, matrícula nº 11.332, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal, até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7025/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Renova a cessão do servidor municipal Valtair Francisco Tavares, ao Município de Ariquemes.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 018/2017 – PMA/SEMGOV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **Valtair Francisco Tavares**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10082, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes – Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Ariquemes – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7026/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Renova a cessão do servidor municipal José Geraldo Rodrigues Pereira, ao Município de São Miguel do Guaporé.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **José Geraldo Rodrigues Pereira**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10789, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de São Miguel do Guaporé – Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7027/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Concede ao servidor municipal Claudiney Pereira Rodrigues, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o servidor municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e

**Considerando** o teor do memorando n. 013/17/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Claudiney Pereira Rodrigues**, cadastro nº 10719 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7028/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Concede ao servidor municipal Francisco Santos de Souza, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o servidor municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e

**Considerando** o teor do memorando n. 013/17/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Francisco Santos de Souza**, cadastro nº 12125 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7029/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia Magnum Soares da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 015/SEMOSP/17,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Magnum Soares da Silva**, para ocupar o

cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7030/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia Sadraque Soares da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 015/SEMOSP/17,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Sadraque Soares da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7031/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia **Thiago Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 015/SEMOSP/17,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Thiago Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7032/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Retifica o artigo 1º do Decreto n. 6971/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** lapso redacional cometido no Decreto n. 6971/GAB/PM/JP/2017 quanto ao nome da servidora nomeada,

**Considerando** solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos, bem como o teor do Memorando n. 17/SEMOSP/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 6971/GAB/PM/JP/2017, de "Rosa Calisto" para "Rosa Calixto da Silva".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7033/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;

**Considerando** os Memorandos nºs 630/16/GAB/SEMED; 22/SEMFAZ/17; MEMO Nº 015/DRH/SEMUSA/2017 e Memorando nº 015/FPS/2017;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de dezembro de 2016, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Tabela 1:** Secretaria Municipal de Educação

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Ailton de Jesus	8136	150
2	Amarildo Nunes de Souza	13544	60
3	Carlos Roberto Salse	12395	50
4	César Anastácio Vicente	11458	60
5	Edivilson Pereira da Silva	13533	60
6	Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
7	Enilson Silva de Souza	12007	60

8	Ermeson Gomes de Souza	12423	60
9	Isael Alves de Araújo	3553	60
10	Jedir Rosa de Abreu	11420	60
11	Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
12	Miguel Leite Cabral Junior	13539	60
13	Odair José Viçosi	12383	60
14	Paulo Roberto Soares	10247	60
15	Uelinton Prates da Silva	11062	90

**Tabela 2:** Secretaria Municipal de Fazenda

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Josenita Dutra Lana	13333	150
2	Thiago Ferreira dos Santos	12755	130

**Tabela 3:** Secretaria Municipal de Planejamento

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	110
2	Edson Cesário de Lima	11870	110
3	Edward Luiz Fabris	10080	110
4	Eliade Gader Martins Silva	11739	50
5	Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
6	José Carlos da Silva	10231	110
7	Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	84

**Tabela 4:** Secretaria Municipal de Saúde

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adolfo Jansen	10894	50
2	Adriana Almeida Rodrigues Vila Boas	11558	70
3	Adriano Oliveira Rossi	11526	30
4	Ailton de Souza Lima	11359	30
5	Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
6	Ana Kaziuk	10986	40
7	Ana Paula de Souza	13580	50
8	Antônio Abdias da Silva	11598	50
9	Antonio Gomes Sobrinho	10815	50
10	Benjamin Zordan	2113	25
11	Cicera Ferreira dos Santos	11802	30
12	Claudineia Alves Paes	12309	30

13	Cleria Maria de Almeida Correa	11662	35
14	Cleusa Lourenço Cerqueira	11222	50
15	Cleuza de Fátima Belquior	12254	40
16	Deusdete Antonio Alves	11628	20
17	Deusiana de Carvalho Silva	11602	35
18	Edio Correia da Silva	11622	50
19	Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
20	Eduardo Alberto Avelino	12469	80
21	Eliedson Vicente de Almeida	12084	20
22	Elizabeth Francisco Freire	8145	40
23	Franciany Chagas R. Brasil	12445	120
24	Gesiel da Silva Lima	12837	20
25	Graziela Carlos L. Silva	12335	60
26	Ivanete Brozequine Penas Pereira	12391	80
27	Ivone Carmona	11395	35
28	Izaria dos Santos Oliveira	10077	30
29	Jhonatan Willquer A. Alves	13605	50
30	José Antônio de Oliveira	11126	150
31	José Maria Santana	90922	30
32	Ledenir Ramos	11261	35
33	Levi José dos Reis	10331	80
34	Liane de Oliveira Mota	2030	60
35	Marcio Cezar Tranquilino	11273	40
36	Maria Aparecida Militão	10143	25
37	Maria José de Souza Soares	7872	30
38	Maria José Vieira dos Santos	11030	30
39	Mariza Ramos Fernandes	12263	35
40	Marli Conceição Dutra A. de Silva	11179	40
41	Marlucia do Carmo Ramos	12296	35
42	Mirian Silva dos Santos	11088	20
43	Odecyr Paim Moreira	12666	30
44	Olavo Raimundo dos Santos Filho	12592	18



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade.**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

45	Oziel Malheiro dos Santos	11003	120
46	Oziel Marcolino da Silva	12405	60
47	Paulin Elias Fernandes	1283	80
48	Pedro de Souza Pedrete	11609	20
49	Poliana Borchardt	13931	22
50	Raquel de Lima Pereira Silva	11226	40
51	Realino Pedroso dos Santos	11989	50
52	Rosangela Maria da Silva	12279	30
53	Sonia Maria da Silva Santos	12276	35
54	Sonia Maria Mesquita	12844	35
55	Sueli da Silva Vaelante	11231	30
56	Valmi de Souza Porto	12209	60
57	Valter Angelo Rodrigues	12255	30
58	Vanessa Florio Lemos	12512	35
59	Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	35

Tabela 5: Fundo de Previdência Social – F.P.S

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Mariza Aparecida de Queiroz Duarte	90701	150

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7034/GAB/PM/JP/2017  
17 DE JANEIRO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, a servidora Aleksandra Monteiro de Azevedo, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;

Considerando MEMO N° 015/DRH/SEMUSA/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, a servidora Aleksandra Monteiro de Azevedo do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de setembro de 2016, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de janeiro de 2017.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7035/GAB/PM/JP/2017  
17 DE JANEIRO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2924/2016,

Considerando o teor do Memorando n° 07/SEMOSP/16,

#### DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de dezembro de 2016, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de janeiro de 2017.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

N°	Nome	Cadastro	Percentual (%)	Cargo
1	Adalberto N. Holanda	10244	70	Pedreiro
2	Adão Alves de Souza	1191	20	Pedreiro
3	Adão Ferreira dos Santos	11667	30	Ag. Limp. Urbana
4	Adão Inacio de Souza	11013	50	Mec. de Máq. Pesadas
5	Adenir José da Silva	10901	40	Mot. de Veic. Pesado
6	Adile Mereles	10926	50	Aux. de Mecânica
7	Adonias Jatobá Xavier	1193	30	Mot. de Veic. Pesado
8	Agostinho de Lima Rodrigues	10103	20	Aux. de Serv. Div.
9	Ailton Rosa de Abreu	10797	50	Lubrificador
10	Alberto dos Santos Peroba	7940	50	Mec. de Máq. Pesadas
11	Alcione Francisca da Rocha Santos	11755	30	Ag. Limp. Urbana
12	Alexandre de Souza	11763	20	Ag. Limp. Urbana
13	Aloísio Paulino de Carvalho	7963	35	Pedreiro
14	Altamiro Pereira do Nascimento	25	40	Op. Máq. Pesadas
15	Amarildo Pereira	1519	100	Ag. Limp. Urbana
16	Ananias Vital Martins	10767	32	Ag. Limp. Urbana
17	Angelo Martins Pinto	10711	40	Op. Ecológico
18	Antônio Bernades da S. Filho	10249	40	Mot. Veic. Pesados
19	Antônio Cândido da Silva	10854	35	Ag. Limp. Urbana
20	Antônio Carlos de Jesus	11612	30	Ag. Limp. Urbana
21	Antônio Carlos Florêncio	7911	40	Carpinteiro
22	Antônio Carlos Foppa	11845	30	Eletricista Predial
23	Antônio Carlos Pinheiro	1038	50	Mot. Veic. Pesados
24	Antônio Farias	795	50	Op. Máq. Pesadas
25	Antônio Pereira dos Santos	7858	30	Ag. Limp. Urbana
26	Antônio V. do Nascimento	2769	30	Ag. Limp. Urbana
27	Augustinho Mendes Neto	10741	50	Pedreiro
28	Carlos Barbosa de Lima	2613	40	Lubrificador
29	Carlos José Geraldo	7917	40	Ag. Administrativo
30	Carlos Santana Santos		50	Borracheiro
31	Cesar Castro de Oliveira	11615	20	Ag. Limp. Urbana
32	Clemente Pereira Vasconcelos	1174	80	Op. Máq. Pesados
33	Cleuzeny Maria Ribeiro	1847	30	Aux. Administrativo
34	Creosmar Alves da Silva	10861	70	Aux. Dep. Pessoal
35	Daniel Rodrigues Correa	8235	60	Aux. Serv. Div.
36	Dário Lúcio de Oliveira	11658	30	Ag. Limp. Urbana
37	Edeson Teixeira de Souza	11608	20	Ag. Limp. Urbana
38	Edmilson de Almeida	10688	80	Jardineiro
39	Edson Basílio	1351	15	Mot. Veic. Pesados
40	Edson Ferreira	7945	50	Op. Máq. Pesadas
41	Edson Izidoro	10115	50	Op. Máq. Pesadas
42	Eli Ferreira	1520	45	Mot. Veic. Pesados
43	Élias Alves de Lima	10782	45	Op Ecológico
44	Eligio Pandique Calderon	2607	40	Mot. Veic. Pesados
45	Enéias Sales Machado	49	35	Ag. Limp. Urbana
46	Enevy Vieira	48	16	Ag. Limp. Urbana
47	Esmeralda Pereira de Sales	10856	20	Ag. Limp. Urbana

48	Esmeraldina Oliveira dos Santos	12079	20	Te. de Seg. Trabalho
49	Evanildo José de Souza	10888	40	Op. Maq. Pesadas
50	Fernandes Alves	2178	32	Carpinteiro
51	Francisca Alves de Andrade	10944	20	Ag. Limp. Urbana
52	Francisco Alves de Sousa	10822	40	Op. Maq. Pesadas
53	Francisco Barbosa de Lima	7833	30	Ag. Limp. Urbana
54	Francisco Bastos da Silva	11735	30	Mot. Veic. Pesados
55	Francisco da Chagas Pinto	11762	30	Ag. Limp. Urbana
56	Gedeones Gonçalves de Aguiar	13122	50	Vigilante
57	Geraldo da Silva Gomes	1040	80	Mot. Veic. Pesados
58	Geraldo Monteiro de Souza	2126	80	Op. Maq. Pesadas
59	Geraldo Tomaz dos Santos	1840	20	Marceneiro
60	Gilberto Luis Nunes	7912	70	Aux. Mecânica
61	Helio Ferreira	1539	50	Motorista
62	Ibson Barbosa de Farias	7977	50	Mec. de Máq. Leves
63	Ilza de Castro M. Velloso	10998	20	Op. Ecológico
64	Ivanildo Firmino de Souza	11645	50	Ag. Limp. Urbana
65	Jailson Loss Gambet	10967	30	Jardineiro
66	Jeronimo Lima dos Santos	11182	50	Frentista
67	João David Rosa	1020	30	Marceneiro
68	João dos Santos Neto	1893	20	Ag. Administrativo
69	João Luiz Nunes	10785	20	Ag. Limp. Urbana
70	João Rodrigues de O. Pires	8175	50	Jardineiro
71	Joel José da Silva	11660	32	Ag. Limp. Urbana
72	Jonas Otto	10776	30	Borracheiro
73	Jonath de França e Castro	10758	50	Mot. Veic. Leves
74	José Gonçalves de Oliveira	7806	45	Ag. Limp. Urbana
75	José Juverci Alves de Souza	12671	30	Jardineiro
76	José Maria de Souza	11657	85	Ag. Limp. Urbana
77	José Muniz Berguerand	2416	60	Mot. Veic. Pesados
78	José Natanael A. de Oliveira	11828	50	Elet. Predial
79	Josias Pedro da Silva	7878	20	Ag. de Vigilância
80	Jossemar Rosa de Almeida	10799	30	Jardineiro
81	Josué Lira de Paula	10738	40	Mot. Veic. Pesados
82	Josué Marcos Sobrinho	11623	50	Ag. Limp. Urbana
83	Juarez P. de Alencar	10715	50	
84	Jurandi Ferreira Bento	11758	50	Ag. Limp. Urbana
85	Landoaldo Martins Brás	1525	20	Ag. Limp. Urbana
86	Leonardo Ferreira de Castro	10718	30	Op. Ecológico
87	Luceide Braga de Oliveira	7804	30	Ag. Limp. Urbana
88	Luis Carlos Alcantara Barbosa	8158	40	Mec. Veic. Leves
89	Luiz Pereira Fraga	10744	30	Ag. Limp. Urbana
90	Luzinete Leonel Coelho	11668	30	Ag. Limp. Urbana
91	Manoel Rodrigues	8258	30	Mot. Veic. Pesados
92	Marcio Pereira Jatobá	10999	40	Aux. Const. de pontes
93	Marcos Antônio de Q. Pará	10821	50	Aux. Serv. Diversos
94	Maria Amaro Palmeira	10766	20	Ag. Limp. Urbana
95	Maria Angelo Ribeiro	10742	25	Ag. Limp. Urbana
96	Maria Aparecida Hipólito	2035	60	Ag. Administrativo
97	Maria Irene Gomes Pinheiro	10787	12	Ag. Limp. Urbana
98	Maria Martins Nunes	10720	40	Ag. Limp. Urbana
99	Maria Terezinha dos Santos	10693	30	Ag. Limp. Urbana

100	Marinalva Pereira de Sales	10698	30	Ag. Limp. Urbana
101	Mário Resende	7910	45	Carpinteiro
102	Mateus da Silva Fogaça	3786	35	Pedreiro
103	Melquiades Pereira dos Santos	12662	30	Jardineiro
104	Milton de Souza	10691	20	Op. Ecológico
105	Mora Andrade de Jesus	10047	40	Carpinteiro
106	Nadir Ferreira da Costa	11633	30	Ag. Limp. Urbana
107	Narciso de Souza Neto	11616	50	Ag. Limp. Urbana
108	Nelson Luiz da Rosa	10810	70	Eletrecista
109	Nicolau Zezinho de Moraes	10046	40	Op. Maq. Pesadas
110	Nilo Sales Machado	17	30	Aux. Serv. Diversos
111	Orlando Linhares de Aguiar	10914	80	Operador
112	Orli Bento Nogueira	10775	50	Ag. Limp. Urbana
113	Osmar Pio Pedrete	10971	30	Op Ecológico
114	Ozéias Vilela Machado	7937	70	Mec. de Máq. Pesadas
115	Paulo Alves de Lima	10772	30	Op Ecológico
116	Paulo André dos Santos	11741	20	Ag. Limp. Urbana
117	Paulo Angelino do Carmo	10783	40	Jardineiro
118	Paulo Cezar Valadares	7975	45	Mot. Veic. Pesados
119	Paulo José Vieira	11640	20	Ag. Limp. Urbana
120	Paulo Sergio Lima da Silva	91074	50	Motorista
121	Pedro Felix de Castro	11736	50	Mot. Veic. Pesados
122	Raimundo Reinaldo da Silva	2246	80	Operador
123	Rochy Lane Lima da Rocha	8116	40	Mot. Veic. Pesados
124	Rosely Oliveira Augusto	11665	30	Ag. Limp. Urbana
125	Rosilene Leonel Coelho	11670	30	Ag. Limp. Urbana
126	Sebastião Custódio de Oliveira	1595	70	Mot. Veic. Pesados
127	Sebastião Inácio de Souza	7803	30	Ag. Limp. Urbana
128	Sebastião Lessa de Souza	144	70	Operador
129	Sergio Soares de Souza	8193	50	Aux. de Mecânica
130	Sidelina Pires Costa	11643	50	Ag. Limp. Urbana
131	Sienes Nascimento Santos	10073	30	Aux. Serv. Diversos
132	Silvani Alves de Almeida	10656	30	Ag. Limp. Urbana
133	Tadeu Soares de Freitas	10265	50	Mot. Veic. Pesados
134	Terezinha de Fátima Klitzke	11656	20	Ag. Limp. Urbana
135	Valderei Molina de Oliveira	10731	20	Ag. Limp. Urbana
136	Valdirene Palhano	11621	30	Ag. Limp. Urbana
137	Vladimir Partezani	1199	50	Motorista
138	Wbaldo Ferreira Dias	8161	20	Jardineiro
139	Wilson Soté	10793	40	Borracheiro
140	Zoraide Pereira Jatobá	11652	30	Ag. Limp. Urbana

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7036/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Retifica o artigo 1º do Decreto n. 6970/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** lapso redacional cometido no Decreto n. 6970/GAB/PM/JP/2017 quanto ao cargo do servidor Rivaldo Rodrigues Ferreira,

**Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o cargo do servidor Rivaldo Rodrigues Fer-

reira, constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 6970/GAB/PM/JP/2017, de "Coordenador de Limpeza Pública" para "Controlador de Área de Limpeza Urbana".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7037/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Nomeia Antonio Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0007/17/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Antonio Ozame**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 7004/GAB/PM/JP/2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7038/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Exonera Grimal Fernandes da Silva, da função gratificada de Administrador Distrital de Nova Colina, no Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Grimal Fernandes da Silva**, da função gratificada de **Administrador Distrital de Nova Colina**, no Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7039/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Nomeia Edvaldo Nunes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Edvaldo Nunes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7040/GAB/PM/JP/2017**  
**17 DE JANEIRO DE 2017**

*Nomeia Ronaires Teixeira de Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Administrador Distrital de Nova Colina, no Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ronaires Teixeira de Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Administrador Distrital de Nova Colina**, no Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/CGM/2.017.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: Nº 10264/2016 - SEMAS.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/42 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 109/CPL/PMJP/2016, fls. 122/160.

Empresa Detentora do Registro: JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.174.289/0001-41, sediada na Av. Calama, nº 3800, sala A, Bairro Embratel – Porto Velho/RO (fone: 69 3225-0050, e-mail: jupiter@jupiter-ro.com.br), neste ato representa por Sérgio Luiz Ghinzelli, brasileiro, divorciado, Gerente, portador da RG nº 645707 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 434.466.129-04, residente e domiciliado na Rua Camboriú, 6106, 3, Bairro Aponiã – Porto Velho/RO (fls. 215); SUPREMA COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.051.176/0001-99, sediada na Av. Rio de Janeiro, 7196, sala B, Bairro Lagoinha – Porto Velho/RO (fone: 69 3026-2720, e-mail: supremacarnes@gmail.com), neste ato representa por Bruno Oliveira Galdiano, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 524.761 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 616.602.992-68, residente e domiciliado na Rua Alegria, 4545, Bairro Floresta – Porto Velho/RO (fls. 240) e JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.423.795/0001-20, sediada na Rua Princesa Isabel, 1850, setor 01 – Jaru/RO (fone: 69 99205-9667), neste ato representa por Matheus Ribeiro Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.260.507 - SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 025.465.122-42, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 1850, setor 01 – Jaru/RO (fls. 203).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 9 horas na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/SRP/CGM/2017, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha), conforme Termo de Referência e anexos fls. 04/42 e 116/120; Cotações de Preço, fls. 43/112; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 115; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/CPL/PMJP/2016 fls. 122/160; Parecer Jurídico nº 1283/PGM/PMJP/16, fls. 162; Publicações, fls. 163/169; Retirada de Edital, fls. 170/172; Propostas/Habilitação, fls. 173/250; Resultado por fornecedor, fls. 251/255; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 109/2016(SRP), de 14/12/16, fls. 256/298; Termo de Adjudicação, fls. 299/319; Parecer Jurídico nº 1331/PGM/PMJP/2.016, fls. 321; Termo de Homologação, fls. 322/331.

**1 –DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 123/160.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável

pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E VALIDADE:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – CEP 76.900-716, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme previsto nos Capítulos: XII – Forma de entrega do material e XIII – Do local de entrega, previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os alimentos serão solicitados mediante requisição, devendo ser entregues nas condições e prazos previstos no Termo de Referência.

5.3 - Os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Anexo II do Edital.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas

foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/SRP/CGM/2017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Márlia Pires De Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000175/16

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 109

Proc. Administrativo : 10264

Nº Controle Ata : ATA 003/SRP/CGM/17

Prazo de Validade : 18/01/2018

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/01/2018**

**Fornecedor / Proponente :** 3958 -JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**Centro de Custo :** 217 -Casa da Família - C. Referência da Ass. Social - CRAS/PAIF

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
18	010.001.673	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G MILNUTRE CEREAL	UND	50	6,30	315,00	0	0	50	315,00
Características adicionais , farinha de arroz, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, vitaminas: A e C, difosfato férrico, niacina, vitaminas: E e D, ácido pantotênico, sulfato de zinco, ácido fólico, iodeto de potássio, biotina, vitaminas: B12, B1, B6 e K, sulfato de cobre e aromatizantes.										
37	010.002.352	LEITE EM PÓ DESNATADO 800G LACTENTES DE 0 A 6 MUND MILUPA 1 SEMESTRE	UND	40	48,00	1.920,00	0	0	40	1.920,00
Leite Em Pó, Fórmulas Infantil, Aplicação Lactentes de 0 a 6 meses de vida. Ingredientes: lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, aleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais ( citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de										
38	010.002.353	LEITE EM PÓ DESNATADO 800G LACTENTES DE 6 A 1 ANUND MILUPA 2 SEMESTRE	UND	40	48,00	1.920,00	0	0	40	1.920,00
Leite Em Pó, Fórmulas Infantis, Aplicação Lactentes de 6 a 1 ano De Vida. Ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, soro e leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio e iodeto de potássio) vitaminas C, D, E, B1, A, B6, B2, K, ácido pantotênico, niacina, ácido										
46	010.002.354	MUCILAGEM DE ARROZ PRÉ-COZIDO 400G MILNUTRI CEREAL	UND	50	9,00	450,00	0	0	50	450,00
Mucilagem, nome mucilagem. Base Mucilagem De Arroz Pré-Cozido, Características Adicionais Enriquecido Com Vitaminas E Minerais										
53	010.002.364	SUPLEMENTO ALIMENTAR 1 A 10 ANOS, SABOR BAUNILHUND SUSTAIN KIDS	UND	40	21,00	840,00	0	0	40	840,00
Componentes Cálcio E Vitamina A, Características Adicionais Isento De Lactose E Glúten.										
54	010.002.365	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCEN UN SUSTAIN ENERGY	UND	40	21,00	840,00	0	0	40	840,00
Componentes cálcio, zinco e vitamina A, características adicionais isento de lactose e glúten.										
55	010.002.366	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 350 GR SUSTAIN ENERGY	UND	30	35,00	1.050,00	0	0	30	1.050,00
ingredientes leite desnatado, maltodextrina, açúcar, caseinato, aplicação alimentação humana, características adicionais lácteo, diversos										

**Total Registro de Preços (Inicial) : 7.335,00**

**Saldo Total: 7.335,00**

**Fornecedor / Proponente :** 8831 -SUPREMA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS L

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000175/16

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 109

Proc. Administrativo : 10264

Nº Controle Ata : ATA 003/SRP/CGM/17

Prazo de Validade : 18/01/2018

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/01/2018**

**Fornecedor / Proponente :** 8831 -SUPREMA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS L

**Centro de Custo :** 217 -Casa da Família - C. Referência da Ass. Social - CRAS/PAIF

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
20	010.002.350	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE 500G CHARQUE BRASIL	PCT	200	19,95	3.990,00	0	0	200	3.990,00
Charque, nome charque. Tipo Carne Seca Dianteiro Bovino, Características Adicionais Embalada A Vácuo, 1ª Qualidade, Embalagem C/ 500 Gramas Cada.										

**Total Registro de Preços (Inicial) : 3.990,00**

**Saldo Total: 3.990,00**

**Fornecedor / Proponente :** 9329 -Jacobina Comércio e Serviços Eireli - ME

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000175/16

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 109

Proc. Administrativo : 10264

Nº Controle Ata : ATA 003/SRP/CGM/17

Prazo de Validade : 18/01/2018

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/01/2018**

**Fornecedor / Proponente :** 9329 -Jacobina Comércio e Serviços Eireli - ME

**Centro de Custo :** 217 -Casa da Família - C. Referência da Ass. Social - CRAS/PAIF

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.001.169	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G CLOCOMEL	PCT	543	4,99	2.709,57	0	0	543	2.709,57
solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), cloreto de sódio, vitaminas, lecitina de sódio. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote de polietileno, pacote ou lata, com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do										
2	010.001.726	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG ESTRELA	PCT	2115	5,50	11.632,50	0	0	2115	11.632,50
cristal de cana, de procedência nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de										
3	010.001.211	ADOÇANTE DIETETICO 100ML ADOCIL	UND	12	4,87	58,44	0	0	12	58,44
Proporção de 0,032 ml (1 gota), Valor energético: Cada gota contém 0,007 kcal=0,03kj; Contém Edulcorantes artificiais; Sacarina sódica e ciclamato										
4	010.001.636	AMIDO DE MILHO PCT 500G CAMPILAR	PCT	50	4,99	249,50	0	0	50	249,50
aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da										
8	010.002.149	BEBIDA LACTEA - ACHOCOLATADO EM CAIXINHA DE 200 UN MOCOCA	UND	400	1,98	792,00	0	0	400	792,00

9	010.002.313	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 140G CX C/ 3CX VITARELLA	8	60,00	480,00	0	0	8	480,00
		Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais, cálcio, magnésio e ferro.							
10	010.001.145	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G NAGA	1280	4,90	6.272,00	0	0	1280	6.272,00
		Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio)							
11	010.002.314	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 140G CX C/ 30 CX VITARELLI	5	60,00	300,00	0	0	5	300,00
		Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem colesterol. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.							
12	010.002.347	BISCOITO WAFFLE SABOR CHOCOLATE 140G CX COM 30CX VITARELLI	15	60,00	900,00	0	0	15	900,00
		Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, corante carmim de cochonilha e acidulante ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE E DERIVADOS. CONTÉM GLÚTEN.							
13	010.002.348	BISCOITO WAFFLE SABOR MORANGO 140G CX COM 30 PCX VITARELLI	15	60,00	900,00	0	0	15	900,00
		Característica Adicionais com Recheio. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, óleo de soja, sal, emulsificante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural e acidulante ácido cítrico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do							
14	010.001.601	BISCOITO AGUA E SAL AMANTEIGADO PCT 400G NAGA	980	5,20	5.096,00	0	0	980	5.096,00
		Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, óleo de soja, sal, emulsificante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural e acidulante ácido cítrico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do							
16	010.001.577	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 PCT 500 G CAMPILAR	35	3,00	105,00	0	0	35	105,00
		Características adicionais, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em grupo misturada, subgrupo desbranco, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo							
17	010.002.349	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G CAMPILAR	50	3,00	150,00	0	0	50	150,00
		Canjiquinha de milho, pacote de 500g, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no							
19	010.002.336	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G CAMPILAR	252	7,50	1.890,00	0	0	252	1.890,00
		tostado para infusão, sabor natural, de 1ª qualidade, embalado em caixa com peso líquido de 250g, devendo constar de forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, bem como o número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento							
21	010.001.921	COCO RALADO DE 200G SO COCO	100	3,99	399,00	0	0	100	399,00
		Coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses							
24	010.002.273	EXTRATO TOMATE 340G BONARE	790	3,30	2.607,00	0	0	790	2.607,00
		Extrato de tomate: embalagem atóxica, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.							
26	010.001.579	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA PCT 1KG MESTRE CUCA	50	6,20	310,00	0	0	50	310,00
		classe amarela, grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela; pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do							
28	010.001.311	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG ANACONDA	580	3,79	2.198,20	0	0	580	2.198,20
		Tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.							
29	010.001.158	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUIPCT BRASILEIRINHO	490	9,00	4.410,00	0	0	490	4.410,00
		tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do							
30	010.002.036	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO 100G CAMPILAR	130	3,87	503,10	0	0	130	503,10
		Fermento Biológico seco Instantâneo.							

Total Registro de Preços (Inicial) :

41.962,31

Saldo Total: 41.962,31

Total Registro de Preços (Inicial) :

53.287,31

Saldo Total: 53.287,31

**OBS:** Itens: 05, 15 e 59 cancelados na aceitação e Itens: 06, 07, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57 e 58 cancelados por inexistência de proposta.

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.174.289/0001-41, sediada na Av. Calama, nº 3800, sala A, Bairro Embratel – Porto Velho/RO (fone: 69 3225-0050, e-mail: jupter@jupter-ro.com.br), neste ato representa por Sérgio Luiz Ghinzelli, brasileiro, divorciado, Gerente, portador da RG nº 645707 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 434.466.129-04, residente e domiciliado na Rua Camboriú, 6106, 3, Bairro Aponiã – Porto Velho/RO (fls. 215), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 322/331, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/42 Edital de Licitação nº 0109 e anexos de fls. 122/160 do Processo Administrativo nº 10264/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos XII e XIII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de janeiro de 2017.

**JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 06.174.289/0001-41

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

SUPREMA COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.051.176/0001-99, sediada na Av. Rio de Janeiro, 7196, sala B, Bairro Lagoinha – Porto Velho/RO (fone: 69 3026-2720, e-mail: supremacarnes@gmail.com), neste ato representa por Bruno Oliveira Galdiano, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 524.761 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 616.602.992-68, residente e domiciliado na Rua Alegria, 4545, Bairro Floresta – Porto Velho/RO (fls. 240), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 322/331, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/42 Edital de Licitação nº 0109 e anexos de fls. 122/160 do Processo Administrativo nº 10264/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos XII e XIII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de janeiro de 2017.

**SUPREMA COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA – ME**  
CNPJ nº 11.051.176/0001-99

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.423.795/0001-20, sediada na Rua Princesa Isabel, 1850, setor 01 – Jaru/RO (fone: 69 99205-9667), neste ato representa por Matheus Ribeiro Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.260.507 - SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 025.465.122-42, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 1850, setor 01 – Jaru/RO (fls. 203), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 322/331, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/42 Edital de Licitação nº 0109 e anexos de fls. 122/160 do Processo Administrativo nº 10264/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos XII e XIII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de janeiro de 2017.

**JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
CNPJ nº 12.423.795/0001-20

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

